

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RESTAURANTE.
AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES.
EDITAL 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, doravante denominada **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**, pessoa jurídica de direito privado nº 05.817.107/0003-02, situada Rua Bicuiba, S/N, Bairro Patamares, Salvador/BA, CEP 41680-050, neste ato representado por sua procuradora, torna público o presente Edital, cujo objeto é a Concessão de uso de espaço físico destinado à exploração de serviços de Restaurante, conforme abaixo disposto:

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a exploração dos serviços de Cantina e Lanchonete da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**, mediante sessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço privado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando funcionamento em 01/08/2026 e encerrando em 31/07/2027, podendo ser prorrogado por discricionariedade da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**.

1.1 Local e Horário de funcionamento

Rua Bicuiba, S/N, Bairro Patamares, Salvador/BA, CEP 41680-050. Funcionamento de segunda-feira às sexta-feira das 08:00h às 21:00h e sábados das 08:00 às 12:00 ou conforme demanda da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**.

1.2 Previsão de quantidade de público consumidor

Público Previsto	2025	2026.1
Alunos	1736	1988
Docentes	200	142
Colaboradores Administrativos	40	38
Total	1976	2168

2. DA EXPLORAÇÃO DA CANTINA

2.1 A exploração da atividade de cantina (lanchonete/restaurante) será de responsabilidade exclusiva

da empresa selecionada por meio deste edital, sendo sua responsabilidade a contratação da mão-de-obra, a aquisição dos insumos, utensílios e demais equipamentos necessários à atividade, bem como todas as obrigações legais, trabalhistas, sociais, sanitárias, fiscais e previdenciárias inerentes.

2.2 A empresa selecionada não terá livre acesso às dependências da Instituição e será restrito aos horários de funcionamento estabelecidos pela administração da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES** ou, eventualmente, em outros horários, mediante autorização prévia e formal.

2.3 A empresa selecionada deverá assegurar quantidade suficiente de profissionais treinados e de boa conduta social, para assegurar o pleno atendimento da demanda, bem como garantir a limpeza permanente do local de funcionamento da cantina e suas adjacências.

2.4 Considerando o ambiente acadêmico, a empresa selecionada não poderá ofertar, nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco e outros produtos nocivos à saúde. A **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES** se reserva o direito proibir a oferta e o consumo de qualquer produto que considere incompatível com o ambiente acadêmico.

2.5 Deverá ser disponibilizado, em caráter permanente, questionário de avaliação dos serviços prestados pela cantina, com campo destinado à indicação do conceito (ruim, regular, bom e ótimo), que deverão ser tabulados e apresentados em local de fácil visualização, com atualização mensal.

2.6 A empresa selecionada reunir-se-á trimestralmente, ou sob demanda, com um representante da direção da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**, um representante dos colaboradores e um representante do Diretório Acadêmico para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

2.7 Nesta reunião serão apresentadas as avaliações da cantina, auferidas pela CPA (Comissão Própria de Avaliação), e, em caso de necessidade, poderá ser celebrado um Termo de Ajuste entre as partes.

2.8 A concorrência entre os empreendedores da unidade é livre e não haverá o estabelecimento de nenhuma regra de preço.

2.9 Sazonalmente poderá ocorrer feiras destinadas aos alunos que será previamente informada aos locatários.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os interessados deverão conhecer o espaço da cantina (lanchonete/restaurante), até a data limite para a apresentação das propostas, no horário de funcionamento da Instituição de Ensino, bem como agendar previamente uma reunião com a diretoria da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES** para conhecer as demandas dos alunos e colaboradores, direcionando a elaboração da proposta.

3.2 As propostas acompanhadas dos projetos deverão ser apresentadas por e-mail facilitiesreceitas@afya.com.br contendo no assunto CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO RESTAURANTE. AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES.

As propostas deverão conter os seguintes elementos/especificações:

3.2.1 *Identificação*

- a) Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço recente (noventa dias) dos sócios;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos SPC e/ou SERASA;
- f) Memorial descritivo da experiência da empresa e/ou seus sócios na exploração de atividades idênticas ou semelhantes ao objeto deste edital;
- g) Carta de recomendações de empresas e/ou órgãos públicos, atestando a capacidade técnica da empresa;
- h) Razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

3.2.2 *Objeto da proposta*

3.2.2.1 Descrição do objeto da presente seleção, em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

3.2.2.2 Descrição dos equipamentos e utensílios a serem instalados pelo candidato para a prestação dos serviços, com especificação que indique o gênero, a quantidade, as dimensões aproximadas e os materiais de que são utilizados.

3.2.3 *Cardápio ofertado*

3.2.3.1 Discriminação detalhada do cardápio do Restaurante e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços. ATENÇÃO: Não é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.

3.2.3.2 A alteração de cardápio e projeto somente poderá ser realizada com aprovação da Locadora

3.2.3.3 A validação de empresa vencedora somente ocorrerá após degustação dos produtos pela unidade e aprovação de cardápio.

3.2.3.4 Os valores dos itens do cardápio se precisarem sofrerem aumento de valor precisam ser previamente comunicados e ajustados com a unidade

3.2.4 *Projeto*

3.2.4.1 Projeto em planta baixa apresentando o layout proposto para a cantina.

3.2.4.2 A unidade não disporá de espaço para depósito de mercadorias na unidade

3.3 **Condições de participação:**

3.3.1 Apresentar como atividade principal ou secundária em seu contrato social e/ou Cartão CNPJ pelo menos um dos seguintes CNAE's: 5611-2/01 Restaurantes e similares. Esta classificação compreende: As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo; 5611-2/03 Cantinas, casas de chá, de sucos e similares. Esta classificação compreende: O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: Cantinas, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não;

3.3.2 Empresa constituída no mínimo há 01 (Um) ano;

3.3.3 Capital social da empresa não pode ser inferior a R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3.4 Prazo validade da proposta:

3.4.1 Mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.5 Assinatura:

3.5.1 A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Julgamento e Seleção que será composta por 02 (dois) membros do corpo de colaboradores administrativos;

4.2 O resultado da empresa selecionada será informado a todas as empresas participantes.

4.3 Não haverá devolução da documentação apresentada.

4.4 Não haverá recurso contra a decisão que desclassificar o candidato.

5. ALUGUEL PROPOSTO

5.1 Será cobrado uma taxa fixa de aluguel no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro.

5.2 Será cobrado uma taxa fixa de aluguel no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro.

5.3 Haverá o pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante os 12 (doze) meses do ano, referente a energia elétrica.

5.4 A unidade não disporá de conexão com o serviço de internet à Cantina vencedora.

5.5 Com base nos valores supracitado, a empresa requerente poderá enviar sua proposta de aluguel para instituição.

6. PRAZO

6.1 As propostas serão recebidas dia 05/06/2026 até 15/06/2026

6.2 O resultado final deste edital será publicado no dia 19/06/2026.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As regularidades junto aos órgãos governamentais são obrigatórias e de inteira responsabilidade da empresa selecionada, devendo manter em dia seus tributos e em especial e fixados em local visível aos consumidores: Alvará de Funcionamento e Localização, Alvará Sanitário e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

7.2 É de inteira responsabilidade da empresa selecionada toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária e de qualquer outra natureza relacionada aos seus colaboradores internos, não cabendo vínculo de nenhuma natureza com a **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**.

7.3 Projetos e propostas serão anexadas ao contrato ao contrato e não poderão sofrer nenhum tipo de alteração

7.4 A Diretoria da Instituição reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas neste Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou ainda não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades da **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**.

7.5 AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES se reserva o direito de enviar cópias do Edital aos candidatos que julgar, em análise preliminar e sem caráter vinculante, habilitados à prestação do serviço.

7.6 Os casos omissos serão providos pela **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES** segundo critérios próprios, sendo inclusive permitido o cancelamento do Edital, sem qualquer dever de indenização.

7.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Anexos, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **AFYA SALVADOR - UNIDADE PATAMARES**.

Salvador/BA, 2 de junho de 2026

Adriano Fernandes Carvalho Neto
Diretor Administrativo